



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: prefervalvelho@softline.com.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2016

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: **MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA**, CNPJ. SOB O Nº 13.356.626/0001-87, mantenedora da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS “**LAR CORAÇÃO DE MARIA**”, localizada na Rua Hercilio Luz, 747, Apto. 01, Bairro Progresso, no Município De Maravilha, SC, neste ato representada pela sua titular Maria Iracema Rosa Da Maia CPF 477.132.599-53.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 006/2016 – Inexigibilidade nº 001/2016, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Conforme estabelecido no item I da cláusula oitava do contrato originário 0015/2016 fica prorrogado a vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Conforme estabelecido na Cláusula Nona do contrato originário, ficam reajustados os valores de acordo com o aumento do salário concedido aos atendentes devidamente comprovado dessa forma:

A empresa CONTRATADA receberá remuneração pelos serviços prestados ao acolhimento da Senhora **Terezinha Paulina Marcon** a importância de 23.850,00 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais) da seguinte forma:

- a) O Município repassará o valor de R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que será repassado até o 5º dia útil do mês subsequente e após o recebimento do documento fiscal.
- b) O restante do pagamento ou seja o valor de R\$ 12.402,00 (Doze mil quatrocentos e dois reais) serão repassados pelo seu tutor, Senhor Jacinto Edemar Marcon, conforme acordo e recomendação do MPSC Protocolo nº 06.2014.0000348-7 também em 12 (doze) parcelas, sendo que da 1º a 11 o valor será de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) cada e a décima segunda será de R\$ 1.908,00 (Um mil novecentos e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: prefervalvelho@softline.com.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, SC, 28 de dezembro de 2017.

*Walter Kleber Kucher Junior
Da Maia
Prefeito Municipal*

*Jacinto Edemar Marcon

Anuente*

*Maria Iracema Rosa

Contratada*

TESTEMUNHAS:

*Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*